



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATOS
DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS**

**2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE
CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 28/2025, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO
GRANDE DO NORTE E ACREONI MELO GUIMARAES**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, com sede no(a) Campus Universitário, na cidade de Natal/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.365.710/0001-83, neste ato representado(a) pelo(a) Magnífico Reitor, Professor **JOSÉ DANIEL DINIZ MELO**, nomeado pelo Decreto de 24 de Maio de 2023, publicada no DOU dia 25 de Maio de 2023, portador da matrícula funcional nº 1202134, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **ACREONI MELO GUIMARAES** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.470.281/0001-58, sediada na Rua Stenio Aladim, nº 19, Recreio, Caico/RN, CEP: 59.300-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. ACREONI MELO GUIMARAES**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta nos Processos **Nº 23077.097308/2025-38** em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis**, resolvem celebrar o presente **Termo de Apostilamento**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo de apostilamento tem por objeto **REAJUSTAR os preços do Contrato nº 28/2025–UFRN**, conforme Índice Nacional de Preço ao Consumidor (IPCA), com vistas a dar continuidade a cessão de uso, a título oneroso, de lanchonete e quiosques contêineres, destinados ao atendimento das demandas da **Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN**, incluindo **Cantina Pequena do Setor II**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1. Em virtude da aplicação do índice de reajuste de **4,641330%**, correspondente ao período de **Julho/2025 a Junho/2026**, apurado com base no **IPCA**, o valor mensal de **R\$ 745,00 (setecentos e quarenta e cinco reais)** para **R\$ 779,58 (setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos)** a partir **Julho 2026**, conforme previsto na cláusula terceira- modelos de execução e gestão contratuais, item 3.25, do instrumento contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – REMUNERAÇÃO

3.1. O **CESSIONÁRIO** passará a remunerar a **CEDENTE** pela cessão do objeto deste Contrato, com o valor mensal de **R\$ 779,58 (setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos)**, totalizando o valor global de **R\$ 9.534,96 (nove mil quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos)** pelo período de 12 meses, conforme tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	ÍNDICE DE REAJUSTE	VALOR MENSAL PÓS REAJUSTE	VALOR ANUAL PÓS REAJUSTE
17	SERVIÇO DE OFERTA DE REFEIÇÕES - CANTINA PEQUENA DO SETOR II Serviço de oferta de Refeições compreendendo os seguintes tipos de alimento: Sanduiche Natural, Misto, Torrada, Suco de Fruta/Leite, Café com Leite, Bolo de ovos (FATIA) e Cuscuz + proteína (frango, carne ou soja). Cantina Pequena do Setor II. (DC - 3941000000053).	1	R\$ 745,00	R\$ 8.940,00	1,0464133	R\$ 779,58	R\$ 9.354,96

3.2. Partir de **Julho de 2026**, a concessionária passará a remunerar a concedente com a importância mensal de **R\$ 779,58 (setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos)**, em decorrência do reajuste anual, conforme previsão da Cláusula terceira- modelos de execução e gestão contratuais, item 3.25, do contrato originário, sendo devido o valor de **R\$ 34,58 (trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)**, referente à parcela de reajuste correspondente ao período de julho 2026.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOCUMENTAÇÃO ANEXA

4.1. Integra o presente termo, para todos os fins de direito, a Planilha de Reajuste – IPCA, na qual se encontram demonstrados os cálculos aplicados.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº **28/2025** que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente termo de apostilamento, após conferência e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo.

Natal/RN, agosto de 2026.

Representante legal da **CONTRATANTE**

Representante legal da **CONTRATADA**

Anexo

Aplicação de Reajuste - Cláusula Terceira - Item 3.25

Valor Mensal do Contrato	Valor Mensal Reajustado	Diferença Mensal a ser Cobrada
R\$ 745,00	R\$ 779,58	R\$ 34,58

**Calculadora do cidadão**Acesso público
14/08/2026 - 09:38

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)**Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	07/2025
Data final	06/2026
Valor nominal	R\$ 745,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,04641330
Valor percentual correspondente	4,641330 %
Valor corrigido na data final	R\$ 779,58 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 29/2026 - DFAC/CONTRATOS (11.02.16.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 19/08/2026 16:18)

JOSE DANIEL DINIZ MELO
REITOR

(Assinado digitalmente em 17/08/2026 21:23)

ACREONI MELO GUIMARAES
USUÁRIO EXTERNO
CPF: ###.###.682-##

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: 29, ano: 2026, tipo:
TERMO DE APOSTILAMENTO, data de emissão: 14/08/2026 e o código de verificação: 29968f8018